



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
SERVIÇOS FUNERARIOS**

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO para aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços para o fornecimento do benefício eventual de auxílio funeral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social causadas por situações de morte, que porventura venha a ocorrer com algum membro da família, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública .

2.2. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos:

2.3.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.3. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Barra Do Choça e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **08/01/2026 até 31/12/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacao@barradochoça.ba.gov.br**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 meses**, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.



4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 DA HABILITAÇÃO:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); vedado para pessoa física.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Da pessoa física também

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.2.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 5.2.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.2.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.3-3. Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - a.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - a.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - a.3-4.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.4-1. Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- a.4-2. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- b.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- b.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- b.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- b.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- b.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- b.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.

6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

6.2.2 DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir do dia a partir do dia **08/01/2026 até 31/12/2026 das 08:00h as 16:00hs**, endereço de e-mail **licitacao@barradochoça.ba.gov.br** ou na sede desta prefeitura, no **Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

**NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO 016/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

6.2 Será admitido o credencimanto de até 04 licitantes por item, ficando os demais como cadastro reserva.

6.3 Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) uteis para conhecimento público.

7. DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 29 de dezembro de 2025.

**Oberdam Rocha Dias
Prefeito Municipal
Barra do Choça-BA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem como objeto a futura Contratação de empresa especializada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços para o fornecimento do benefício eventual de auxílio funeral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social causadas por situações de morte, que porventura venha a ocorrer com algum membro da família.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

2.1 Urnas Funerárias e prestação de serviço de Auxílio Funeral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	URNA ADULTO COM VISOR - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	20	R\$ 1.017,54	R\$ 20.350,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2	URNA ADULTO SEM VISOR - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, SEM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	100	R\$ 935,34	R\$ 93.534,00
3	URNA EXTRA GRANDE 2,0M TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM MINIMO 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS DE METAL DOURADO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE,	Unidade	25	R\$ 1.502,09	R\$ 37.552,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4	URNA EXTRA GRANDE 2,2M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65CM, PROFUNDIDADE 40CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 49X36CM.	Unidade	20	R\$1.586,04	R\$ 31.720,80
5	URNA INFANTIL 60CM A 80 CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 30CM, PROFUNDIDADE 25CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR.	Unidade	25	R\$ 458,16	R\$ 11.454,00
6	URNA INFANTIL 1,20M A 1,60 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 42CM, PROFUNDIDADE 30CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 33X19CM.	Unidade	25	R\$ 568,34	R\$ 14.208,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7	SERVIÇOS DE VELATORIO: CONTENDO QUATRO VELAS Nº 10, PARAMENTOS ETÁLICOS NA COR PRATA, CONTENDO UM CRISTO, DOIS PORTA VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, PORTA CAPELA, DOIS SUPORTES P CAIXAO, LANCHES CONTENDO:(CAFÉ, AÇÚCAR E BOLACHAS.	Serviço	130	R\$ 545,41	R\$ 70.903,30
8	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇA, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHER VESTIDO LONGO E MEIA (BRANCA).	Unidade	150	R\$ 128,75	R\$ 19.312,50
9	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, DESODORIZAÇÃO EXTERNA, ASSEPSIA E TAMPONAMENTO.	Serviço	100	R\$ 1.003,13	R\$ 100.312,50
10	TRASLADO TERRESTRE: SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO	KM	30.000	R\$ 3,03	R\$ 90.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM SERVIÇO.				
11	ORNAMENTAÇÃO: MANTA DE FLORES NATURAIS, DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO.	Serviço	130	R\$ 304,09	R\$ 39.531,05
TOTAL					R\$:529.689,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 Conforme Lei nº 339 de 29 de maio de 2017, que institui os Benefícios Eventuais de Assistência Social que trata o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência

Social - Lei Federal nº 8.742/93, e estabelece os critérios para sua concessão, como previsto na Seção I da referida Lei, no Art. 7º, o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte que porventura possa ocorrer com algum membro da família.



3.1.2 Incluso na modalidade de proteção social básica, de caráter temporário, o Benefício Eventual integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

3.1.3 A prestação de serviços de auxílio funeral visa atender a necessidade de famílias carentes do município em situação de vulnerabilidade, que em decorrência de indisponibilidade de recursos financeiros, não dispõe de recursos suficientes para arcar com despesa de auxílio funeral que porventura venha a ocorrer com algum membro da família. Vale ressaltar que esse resultado foi baseado no levantamento feito pela equipe técnica responsável pela emissão de relatórios e contratos vigentes. A contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA.

3.1.4 Diante do exposto, tendo em vista que a vigência do(s) contratos(s) se finda em 31 de dezembro de 2025, visando a continuidade aos atendimentos do benefício eventual/auxílio funeral, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviço de auxílio funeral, objetivando atender a famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município

A modalida de Credenciamento busca assegurar economicidade, transparência, eficiência e legalidade na aquisição, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, justifica-se plenamente uma chamada pública para credenciamento para aquisição de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.2.1 A justificativa para a quantidade de Termos de Referência para funeral se baseia no interesse público em atender famílias em situação de vulnerabilidade social que não podem arcar com os custos funerários. O principal objetivo é garantir que esses serviços sejam prestados de forma digna, como parte dos benefícios eventuais da política de assistência social. A quantidade é justificada pela necessidade de cobrir um número estimado de beneficiários, conforme a demanda social identificada, para garantir a continuidade e cobertura do auxílio funeral no município.

4. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:



4.1 A estimativa para a contratação é R\$ 529.689,70 (quinhentos e vinte e nove mil seiscientos e oitenta e nove reais e setenta centavos.) tem como base a pesquisa de preço com empresas especializadas. Foram realizadas 4 (quatro) cotações e o preço exibido na planilha trata-se de uma média adquirida através dessas cotações..

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, as despesas decorrentes desta contratação estão inseridas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, além disso, está inclusa no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício de 2025 e prevista para o exercício de 2026. Segue listado abaixo as referidas dotações.

PODER:	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA:	09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	8.122.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL 8.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000,16600000 E 16610000

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021



7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ITEM 1 a 6, URNA FENERÁRIA – Após constatado o óbito e a vulnerabilidade social da família, é emitida a ordem do serviço e encaminhada para empresa contratada para a realização do serviço, vale ressaltar que a entrega do serviço deverá ser de forma imediata por se tratar de um momento específico que envolve sentimentos da família.

7.2. ITEM 7, SERVIÇOS DE VELATÓRIO – O serviço de velatório será executado de forma imediata pela empresa contratada dentro do município com local a ser definido pela família do(a) falecido(a), conforme descrição do item na planilha deste termo.

7.3 ITEM 8, CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL – Após constatado a necessidade, a empresa contratada será comunicada através da ordem de serviço para a prestação do serviço de vestimenta do cadáver conforme descrição na planilha de itens.

7.4 ITEM 9, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA – Após atesto e comunicado da **necessidade** do serviço por um médico responsável, em seguida, será feito a locomoção do cadáver de forma imediata até o endereço da empresa contratada, onde será realizado o serviço de tanatopraxia, conforme descrição do item na planilha de licitação.

7.5 ITEM 10. TRANSLADO TERRESTRE – O serviço de traslado deverá ser realizado pela empresa vencedora em conjunto com os demais serviços a contar a partir do início do deslocamento para busca do cadáver até o local do sepultamento.

7.6 ITEM 11. ORNAMENTAÇÃO – O serviço de ornamentação do corpo será realizado após feita toda preparação e vestimenta do mesmo, o serviço envolve a ornamentação com manta de flores naturais em volta do corpo na borda interna da urna funerária.

8. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A modalidade de contratação será pregão eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da lei federal 14133/2021

9. DOS REQUISITOS NECESSARIOS E SUFICIENTES Á ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos itens de funerária e a prestação de serviços funerários atendendo às normas de administrativas.



10. REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista: Estar devidamente constituído e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021.

Capacidade Técnica e Logística: Comprovar estrutura adequada para o fornecimento contínuo, com veículos apropriados, equipe treinada e condições de entrega da prestação de serviços e produtos compatíveis com as exigências do contrato.

Idoneidade e Experiência: Demonstrar experiência anterior no fornecimento de itens de funerária e a prestação de serviços funerários, preferencialmente a entes públicos, comprovando histórico de bom desempenho e cumprimento contratual.

Atendimento à Legislação Sanitária:

- a) Deverão ser apresentados o Alvará de Vigilância Sanitária vigente.
- b) Declaração de que possui local adequado laboratório próprio para preparação do corpo no município ou na filial da empresa em municípios vizinhos.
- c) Declaração de possuir veículo adequado para o transporte do corpo com certificação do INMETRO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

12.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

12.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

12.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

12.5. Fornece, em tempo hábil, à **CONTRATADA** todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

12.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 14.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 14.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15. Indicação do Fiscal de contrato

ATRIBUIÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA/CONTRATO
Fiscal do Contrato	Gleciele de Jesus Souza	103.170.525-27	902717
Gestor do Contrato	Flavio Amorim Novaes	578.966.405-97	901390

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência;

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

Barra do Choça, 05 de Novembro de 2025

Flavio Amorim Novaes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 016/2025

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: INSC.
EST.:
MUNICIPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	URNA ADULTO COM VISOR - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	20	R\$ 1.017,54	R\$ 20.350,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2	URNA ADULTO SEM VISOR - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, SEM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	100	R\$ 935,34	R\$ 93.534,00
3	URNA EXTRA GRANDE 2,0M TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM MINIMO 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS DE METAL DOURADO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE,	Unidade	25	R\$ 1.502,09	R\$ 37.552,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4	URNA EXTRA GRANDE 2,2M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65CM, PROFUNDIDADE 40CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 49X36CM.	Unidade	20	R\$1.586,04	R\$ 31.720,80
5	URNA INFANTIL 60CM A 80 CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 30CM, PROFUNDIDADE 25CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR.	Unidade	25	R\$ 458,16	R\$ 11.454,00
6	URNA INFANTIL 1,20M A 1,60 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 42CM, PROFUNDIDADE 30CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 33X19CM.	Unidade	25	R\$ 568,34	R\$ 14.208,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7	SERVIÇOS DE VELATORIO: CONTENDO QUATRO VELAS Nº 10, PARAMENTOS ETÁLICOS NA COR PRATA, CONTENDO UM CRISTO, DOIS PORTA VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, PORTA CAPELA, DOIS SUPORTES P CAIXAO, LANCHES CONTENDO:(CAFÉ, AÇÚCAR E BOLACHAS.	Serviço	130	R\$ 545,41	R\$ 70.903,30
8	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇA, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHER VESTIDO LONGO E MEIA (BRANCA).	Unidade	150	R\$ 128,75	R\$ 19.312,50
9	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, DESODORIZAÇÃO EXTERNA, ASSEPSIA E TAMPONAMENTO.	Serviço	100	R\$ 1.003,13	R\$ 100.312,50
10	TRASLADO TERRESTRE: SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. COMPREENDENDO	KM	30.000	R\$ 3,03	R\$ 90.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM SERVIÇO.				
11	ORNAMENTAÇÃO: MANTA DE FLORES NATURAIS, DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO.	Serviço	130	R\$ 304,09	R\$ 39.531,05
TOTAL					R\$:529.689,70

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1O quantitativo do objeto de contratação é composto por um grupo de 11(onze) itens, tanto de aquisição quanto de prestação de serviço, o mesmo está diretamente relacionado com a estimativa executada nos últimos anos. Para melhor atender as famílias, foi necessário acréscimo no quantitativo do item traslado terrestre (item 10) de 20.000km para 30.000km em decorrência de falecimento de pessoas que estava em tratamento fora do município ter aumentado, havendo assim a necessidade de deslocamento para busca e sepultamento do corpo. Além disso, conforme a necessidade de demanda, foi necessário acrescentar o item ornamentação (item 11), por motivo de diversas famílias necessitar e não ter condições financeiras para arcar com esta despesa no momento do velório.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

ITEM 1 a 6, URNA FENERÁRIA – Após constatado o óbito e a vulnerabilidade social da família, é emitida a ordem do serviço e encaminhada para empresa contratada para a realização do serviço, vale ressaltar que a entrega do serviço deverá ser de forma imediata por se tratar de um momento específico que envolve sentimentos da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ITEM 7, SERVIÇOS DE VELATÓRIO – O serviço de velatório será executado de forma imediata pela empresa contratada dentro do município com local a ser definido pela família do(a) falecido(a), conforme descrição do item na planilha deste termo.

ITEM 8, CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL – Após constatado a necessidade, a empresa contratada será comunicada através da ordem de serviço para a prestação do serviço de vestimenta do cadáver conforme descrição na planilha de itens.

ITEM 9, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA – Após atesto e comunicado da **necessidade** do serviço por um médico responsável, em seguida, será feito a locomoção do cadáver de forma imediata até o endereço da empresa contratada, onde será realizado o serviço de tanatopraxia, conforme descrição do item na planilha de licitação.

ITEM 10. TRANSLADO TERRESTRE – O serviço de traslado deverá ser realizado pela empresa vencedora em conjunto com os demais serviços a contar a partir do início do deslocamento para busca do cadáver até o local do sepultamento.

ITEM 11. ORNAMENTAÇÃO – O serviço de ornamentação do corpo será realizado após feita toda preparação e vestimenta do mesmo, o serviço envolve a ornamentação com manta de flores naturais em volta do corpo na borda interna da urna funerária.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega/prestação dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento/prestação, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade /Ba, _____, _____

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

:



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida _____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/_____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Choça, XX de MMMM de AAAA.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 20xx

NOME
CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 016/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 016/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 016/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO para aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços para o fornecimento do benefício eventual de auxílio funeral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social causadas por situações de morte, que porventura venha a ocorrer com algum membro da família, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 016/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 016/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

I. O valor total deste Contrato é de R\$....(.....). No valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

CRENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

PODER:	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA:	09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	090101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	8.122.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL 8.244.38.2.103 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000,16600000 E 16610000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento,



nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DA ENTREGA

6.1. ITEM 1 a 6, URNA FENERÁRIA – Após constatado o óbito e a vulnerabilidade social da família, é emitida a ordem do serviço e encaminhada para empresa contratada para a realização do serviço, vale ressaltar que a entrega do serviço deverá ser de forma imediata por se tratar de um momento específico que envolve sentimentos da família.

6.2. ITEM 7, SERVIÇOS DE VELATÓRIO – O serviço de velatório será executado de forma imediata pela empresa contratada dentro do município com local a ser definido pela família do(a) falecido(a), conforme descrição do item na planilha deste termo.

6.3 ITEM 8, CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL – Após constatado a necessidade, a empresa contratada será comunicada através da ordem de serviço para a prestação do serviço de vestimenta do cadáver conforme descrição na planilha de itens.

6.4 ITEM 9, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA – Após atesto e comunicado da **necessidade** do serviço por um médico responsável, em seguida, será feito a locomoção do cadáver de forma imediata até o endereço da empresa contratada, onde será realizado o serviço de tanatopraxia, conforme descrição do item na planilha de licitação.

6.5 ITEM 10. TRANSLADO TERRESTRE – O serviço de traslado deverá ser realizado pela empresa vencedora em conjunto com os demais serviços a contar a partir do início do deslocamento para busca do cadáver até o local do sepultamento.

6.6 ITEM 11. ORNAMENTAÇÃO – O serviço de ornamentação do corpo será realizado após feita toda preparação e vestimenta do mesmo, o serviço envolve a ornamentação com manta de flores naturais em volta do corpo na borda interna da urna funerária.

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme Lei nº 339 de 29 de maio de 2017, que institui os Benefícios Eventuais de Assistência Social que trata o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, e estabelece os critérios para sua concessão, como previsto na Seção I da referida Lei, no Art. 7º, o benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando reduzir vulnerabilidade provocada por morte que porventura possa ocorrer com algum membro da família.

7.2. Incluso na modalidade de proteção social básica, de caráter temporário, o Benefício Eventual integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

7.3. A prestação de serviços de auxílio funeral visa atender a necessidade de famílias carentes do município em situação de vulnerabilidade, que em decorrência de indisponibilidade de recursos financeiros, não dispõe de recursos suficientes para arcar com despesa de auxílio funeral que porventura venha a ocorrer com algum membro da família. Vale ressaltar que esse resultado foi



baseado no levantamento feito pela equipe técnica responsável pela emissão de relatórios e contratos vigentes. A contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA.

7.4. Diante do exposto, visando a continuidade aos atendimentos do benefício eventual/auxílio funeral, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviço de auxílio funeral, objetivando atender a famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município. A licitação busca assegurar economicidade, transparência, eficiência e legalidade na aquisição, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura do processo licitatório para aquisição de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornece, em tempo hábil, à **CONTRATADA** todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,



licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12– DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será de **xx/xx/20XX de 31/12/2026**, a contar da assinatura deste instrumento, , limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13- DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, __ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: